Texto Compilado

PORTARIA PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA nº 4, de 19 de julho de 2023.

Estabelece horários de expediente interno e de atendimento ao público externo em todas as unidades do TRT da 9ª Região, para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

A Desembargadora Presidente do Tribunal do Trabalho da 9ª Região e o **Desembargador Corregedor Regional**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

as disposições insertas no *caput* do artigo 99 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 25, XVI e XXXIII, e 29, IV, do Regimento Interno do TRT da 9ª Região;

o notório interesse geral no evento e, em particular, de advogados(as) e partes;

a necessidade de prévia organização das pautas de audiências e de sessões e comunicação dos atos processuais;

a inexistência de prejuízo aos(às) jurisdicionados(as), proporcionada pela possibilidade de reposição de trabalho e pelo sistema de plantão;

o calendário da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023; e

a Portaria MGI n. 3.814, de 17 de julho de 2023, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal, autárquica e fundacional acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

RESOLVEM

Art. 1º. Facultar que o expediente interno e o atendimento ao público externo em todas as unidades do TRT da 9ª Região, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, sejam cumpridos nos seguintes horários:

I – das 11h às 17h30min, quando a partida se iniciar até às 7h30min; e

II – das 12h às 17h30min, quando a partida se iniciar às 8h;

Parágrafo único. Os horários especiais previstos nos incisos I e II deste artigo não se aplicam às unidades judiciárias que estejam sob correição nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Art. 2º. As unidades judiciárias, de apoio judiciário e administrativas do TRT da 9ª Região deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de:

I - que magistrados(as) e servidores(as) possam optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário[1]; e

II - assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais[2].

Art. 3º. Facultar que as audiências designadas para os dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino sejam remanejadas para o próximo dia útil possível, observada a conveniência e as respectivas pautas das Varas do Trabalho, mediante intimação das partes.

Art. 4º. Determinar a reposição de horas de trabalho, remanescentes das dispensas ora regulamentadas, no período de 1° de agosto a 29 de dezembro de 2023, de modo a não prejudicar a efetividade da jurisdição, segundo critérios da Chefia de cada Unidade, observados o horário de funcionamento do TRT da 9ª Região e o disposto no artigo 3º da Portaria MGI n. 3.814, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º. Os prazos processuais ficam suspensos nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, voltando a fluir no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. As medidas urgentes serão atendidas mediante plantão judiciário, cujos telefones estão disponíveis no site deste Tribunal (www.trt9.jus.br (http://www.trt9.jus.br) > plantão judiciário).

Parágrafo único – Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitam de análise imediata, a fim de preservar direitos, além daquelas que o(a) Magistrado(a) do Trabalho, em prudente arbítrio, entender que devem ser apreciadas com urgência.

Art. 7º. Na hipótese de superveniência de legislação federal declarando feriados os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, a presente Portaria perderá seus efeitos jurídicos.

Art. 8º. Publique-se, divulgue-se, comunique-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, à Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná - AATPR, à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região – AMATRA IX e ao Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho - SINJUTRA.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinada digitalmente)

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

(assinada digitalmente)

MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Desembargador Corregedor do TRT da 9ª Região

[1] Artigo 4º da Portaria MGI n. 3.814, de 17 de julho de 2023.

[2] Artigo 5º da Portaria MGI n. 3.814, de 17 de julho de 2023.

*****Disponibilizada no DEJT (Cad. Administrativo do TRT 9ª Região do dia 20/07/2023. Cód. 255672535. Doc. 160017549. Matéria Avulsa.), considerando-se publicada no dia 21/07/2023.**